

Populações tradicionais e desenvolvimento regional: um olhar sobre as quebradeiras de coco babaçu¹

Magnolia Rejane Andrade dos SANTOS²
Raysa Beatriz da Silva LEMOS³
Universidade Federal de Alagoas, Maceió, AL

RESUMO

Ressaltamos, nesta comunicação, a importância dos povos e comunidades tradicionais do Brasil e de seus territórios, além de citar a relação dessas populações com a preservação da biodiversidade, do patrimônio cultural e com o desenvolvimento local. Destacamos as quebradeiras de coco, grupos de mulheres agroextrativistas com renda e cultura atreladas ao extrativismo do babaçu. Para fundamentar o trabalho, apresentamos a ótica de autores como Amaral Filho (1990), Martins (2002), Barbosa (2013) e Shiraishi Neto (2017). Por fim, debatemos as quebradeiras de coco e o desenvolvimento local, ao apresentar aspectos dessas extrativistas relativos as questões de gênero, economia, luta pela terra, movimento social e comunicação.

PALAVRAS-CHAVE: Povos tradicionais; Quebradeiras de coco babaçu; Desenvolvimento local.

1 Introdução

Os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) ocupam papel de destaque na luta pela preservação da natureza e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro, o que evidencia a importância dessas populações para a história do País. Esses povos, por meio de conhecimento e territórios, possuem expressões socioculturais diferenciadas e prezam pelo respeito à natureza e desenvolvimento sustentável.

Em termos civis, os direitos dos PCTs são assegurados pela Constituição Federal de 1988 e reforçados por tratados internacionais, assinados pelo Estado Brasileiro, como a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e

¹ Trabalho apresentado no Grupo de Pesquisa – Comunicação e Desenvolvimento Regional e Local do 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, realizado de 4 a 8 de setembro de 2023.

² Docente do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da UFAL, e-mail: magnolia@reitoria.ufal.br.

³ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFAL, email: raysablemos@gmail.com.

Tribais, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e a Convenção da Diversidade Biológica.

Conforme a Lei Maior brasileira, é dever estatal garantir a todos o exercício pleno dos direitos culturais e do acesso às fontes de cultura, além do incentivo e valorização das diversas manifestações culturais. Dessa forma, o Estado é indicado como protetor das culturais populares, indígenas, afro-brasileiros e dos demais grupos integrantes da sociedade nacional. Ademais, o artigo 216 da Carta Magna inclui as variadas formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver dos PCTs como constituintes do patrimônio cultural brasileiro (BRASIL, 2022).

Apesar do reconhecimento do Estado acerca dos direitos e necessidade de proteção das populações tradicionais, historicamente, esses grupos enfrentam graves problemas, a exemplo de conflitos agrários, discriminação, extrema pobreza e ausência de políticas públicas. Assim, há uma contradição evidente entre a legislação e a realidade dos povos tradicionais.

É nesse contexto de lutas que os PCTs desenvolvem atividades ligadas ao desenvolvimento regional e local, ligadas a fatores como melhorias de qualidade de vida e valorização dessas comunidades. Destaca-se o pensamento de Martins (2002), que coloca essa modalidade de desenvolvimento como uma estratégia direcionada a inovação e empreendimentos comunitários, oposta aos modelos de progresso relativos exclusivamente a obtenção de lucros financeiros.

O autor supracitado aborda que no contexto da América Latina o foco deste desenvolvimento está no enfrentamento contra a pobreza e erradicação da miséria. Em outros termos, o desenvolvimento local é intrinsecamente ligado as noções de cidadania, principalmente para as camadas da sociedade que são marginalizadas e excluídas. Desse modo, as ações de desenvolvimento local desempenhadas pelos povos tradicionais estão associadas a garantia dos seus direitos civis.

Existem vinte e oito tipos de povos tradicionais, alguns deles são: povos originários, quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas e ribeirinhos. Para os fins desta comunicação, ressaltamos as quebradeiras de coco babaçu, grupos de mulheres agroextrativistas que se dedicam a extração vegetal do coco babaçu. Para essas mulheres o babaçu, além de ser importante para geração de renda, é parte intrínseca de sua cultura e modos de viver, por isso elas defendem a preservação e o uso sustentável da palmeira do babaçu.

Identificamos variados aspectos das vivências dessas quebradeiras que podem ser pertinentes para o debate concernente as populações tradicionais e o desenvolvimento local. Nessa perspectiva, apresentamos aspectos particulares acerca dessas mulheres que se ligam a noção de desenvolvimento, o que inclui ações das quebradeiras com o objetivo de valorizar a sua classe e trabalho.

2 Populações Tradicionais

As populações tradicionais são grupos com culturas distintas, que contém condições socioeconômicas, identidades e organização próprias. Esses povos mantêm relações específicas com o território que habitam e compartilham o princípio da sustentabilidade, isto é, consideram a natureza como um bem a ser conservado e pregam pelo uso responsável dos recursos naturais. A territorialidade e a natureza são essenciais para a reprodução cultural, religiosa e econômica desses povos (BRASIL, 2007; MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, 2014). É nos territórios tradicionais que se encontram:

[...] impressos os acontecimentos ou fatos históricos que mantêm viva a memória do grupo; nele estão enterrados os ancestrais e encontram-se os sítios sagrados; ele determina o modo de vida e a visão de homem e de mundo; o território é também apreendido e vivenciado a partir dos sistemas de conhecimento locais, ou seja, não há povo ou comunidade tradicional que não conheça profundamente seu território. (MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, 2014, p. 12).

No âmbito dessas comunidades há o conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, vinculado à natureza e aos seres vivos. Tais conhecimentos são relativos à utilização e características das plantas e dos animais de forma ampla e, comumente, chega à sociedade por meio de medicamentos e produtos, que nem sempre seriam explorados se não fosse pelos PCTs. Além disso, os conhecimentos tradicionais exercem papel ímpar na preservação, e no aumento, da diversidade biológica para as próximas gerações. (SECRETARIADO DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA, 2012; IPHAN, 2014; MENEGHETTI; SILVA, 2020).

Diante do exposto, a garantia do território das comunidades tradicionais é fator imprescindível para o bem-estar desses grupos, pois este é elemento central de suas cultura e saberes. Ressaltamos que a proteção dos direitos e territórios tradicionais, bem

como a elaboração de políticas públicas destinadas aos PCTs, é de suma importância para a coletividade nacional, tendo em vista a importância do conhecimento tradicional e o papel de destaque dos PCTs na preservação da memória, do meio ambiente e do patrimônio cultural brasileiro.

No que se refere as populações tradicionais e o desenvolvimento, colocamos em pauta o pensamento de Barreiro e Ramalho (2016, p. 22). Para os autores, esses povos são de:

[...] grande importância para o desenvolvimento local-territorial, para a integração econômica e criação de inovações tecnológicas, além da geração de produtos com maior valor agregado, com um encadeamento industrial e aumento da competitividade das regiões.

Nesse contexto, os saberes e territórios dos PCTs são espaços que podem apresentar ações de desenvolvimento local pautados na identidade coletiva e no uso comum dos recursos naturais.

3 Quebradeiras de Coco Babaçu e Desenvolvimento Local

A ocorrência da palmeira babaçu é encontrada em diversos estados do País e se caracteriza como natural ou invasora, a depender de elementos como solo, clima e temperatura. Todavia, os locais onde a árvore ocorre com maior expressividade são os estados do Maranhão, Pará, Piauí, Tocantins, Mato Grosso e Goiás (AMARAL FILHO, 1990; SILVA; NAPOLITANO; BASTOS, 2016).

O fruto da palmeira, denominado como coco babaçu (Figura 1), é composto por quatro partes. A primeira camada, o epicarpo é utilizado para a produção de itens como estofados e adubo orgânico. O mesocarpo, é usado para alimentação humana e animal. O endocarpo é uma parte resistente do coco, por isso serve como matéria-prima de lenha industrial. Por último, encontram-se as amêndoas, aproveitada pelas indústrias cosmética, alimentícia e de limpeza (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO 2019, 2021, 2022).

Dessa maneira, entende-se o coco babaçu como um recurso natural, uma vez que gera uma série de produtos. Ele é parte intrínseca da cultura de milhares de mulheres integrantes dos povos tradicionais brasileiros: as quebradeiras de coco babaçu. Para esses

grupos, o babaçu é parte fundamental dos seus modos de viver e fazer. O ofício da coleta e quebra do coco garante o sustento das extrativistas e de suas famílias. Ademais, essas mulheres nutrem pela palmeira um sentimento de afeto que as motiva a lutar contra o desmatamento e devastação dos babaçuais.

Figura 1 – O coco babaçu



Fonte: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (2019).

Nas comunidades das quebradeiras de coco há uma Divisão Sexual do Trabalho que atribui para as mulheres, desde a infância, as tarefas que envolvem o extrativismo do babaçu e, para os homens, atividades vinculadas a agricultura de subsistência. Essa dinâmica é evidenciada por Silva e Fernandes (2013) que, ao investigarem o cotidiano de uma comunidade extrativista localizada no estado do Piauí, constatam a existência de uma diferença de atribuições, determinadas pelo gênero, onde as meninas têm mais responsabilidades na atividade de quebra de coco, em contrapartida, os meninos se envolvem com a coleta.

Figura 2 – Quebra coletiva do coco babaçu



Fonte: Nova Cartografia da Amazônia (2017).

Para Barbosa (2013), no interior desses grupos existe uma estrutura pré-determinada de atribuições de papéis sociais para o “feminino” e o “masculino”. A autora cita ainda a presença de metáforas, referentes a questão de gênero, que colocam a palmeira babaçu como “mãe”, pois esta provê as necessidades dos extrativistas. Nesse contexto, observam-se a inserção da mulher no universo do trabalho e o empoderamento feminino como ferramenta para valorização e reconhecimento das quebradeiras de coco como sujeitos fundamentais para o desenvolvimento de seus territórios.

Infere-se que a ideia da palmeira como “mãe” se explica pelo fato de o babaçu ser determinante para a sobrevivência das quebradeiras de coco. O extrativismo gera renda importante para as extrativistas. O coco é aproveitado integralmente por essas mulheres que, a partir dele, geram produtos como leite, azeite, sabão, farinha e carvão.

Sendo assim, realçamos que o trabalho árduo de coleta e quebra do coco garante ganhos importantes para as quebradeiras, o que influi no desenvolvimento local dessas comunidades. Vale destacar que as quebradeiras possuem empreendimentos solidários, a exemplo da Cooperativa dos Pequenos Produtores Agroextrativistas de Lago do Junco, localizada no estado do Maranhão. Campelo Filho et al (2018) inclui as associações e cooperativas administradas pelas quebradeiras de coco como modelos de economia solidária, pautado no tripé: justiça, solidariedade e sustentabilidade, visto que seus objetivos visam reduzir as desigualdades socioeconômicas das comunidades extrativistas.

Outro ponto concernente as quebradeiras que é interessante para a presente discussão, encontra-se nas lutas dessas mulheres pela reforma agrária e o babaçu livre. Pautas relativas ao direito de explorar os babaçuais, uma vez que a subsistência de suas famílias e a perpetuação de seus modos de fazer e viver dependem da prática extrativistas e, conseqüentemente, do livre acesso à terra.

Há divergências entre as quebradeiras de coco e proprietários de terra, o que ocasiona dificuldades de acesso aos babaçuais para essas mulheres. É nesse cenário de disputas territoriais que nasce a Campanha do Babaçu Livre, com o objetivo de garantir o livre acesso das quebradeiras aos babaçuais.

Soma-se a essa situação o fato da maioria das quebradeiras de coco estar na condição “sem terra”. Nessa conjuntura, existem dois problemas latentes para a classe das quebradeiras: a criação de leis que garantem o acesso e uso comum do babaçu e a criação e consolidação de Reservas Extrativistas. (SHIRAIISHI NETO, 2017).

Dados da Comissão Pastoral da Terra (2021) mostram que os dois estados com maior número de conflitos no campo são, respectivamente, Maranhão e Pará. Em ambos os estados, há forte presença das quebradeiras de coco o que as coloca em uma situação de risco e vulnerabilidade.

Nessas circunstâncias, há uma série de ações desempenhadas pelas quebradeiras pela garantia dos seus territórios tradicionais, incluindo a organização coletiva através do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB). Esse movimento tem por missão:

Organizar as quebradeiras de coco para conhecer e defender seus direitos, promover sua autonomia política e econômica, lutar por seus territórios e por livre acesso ao babaçu, promovendo melhores condições de vida para essas mulheres e suas famílias. (MIQCB, 2021).

Portanto, as funções do MIQCB se relacionam com a melhoria das condições de vida das quebradeiras de coco, a visibilidade do seu trabalho e a difusão de sua relevância para a sociedade. O movimento realiza ação constante pela luta das quebradeiras, e reivindica leis do babaçu livre junto as esferas estatais, além de articular e organizar a classe das quebradeiras de coco babaçu.

Por fim, salientamos que a comunicação é um aspecto essencial para a vida humana e nessas comunidades ela assume papel central na transmissão dos conhecimentos de geração em geração, bem como os métodos para a realização do extrativismo do coco babaçu e a elaboração de produtos derivados do coco.

Ademais, as quebradeiras realizam atividades de comunicação comunitária, prática que auxilia essas mulheres a difundirem suas causas, produtos e trabalhos. O MIQCB assume postura importante nessa questão pois, por meio de suas redes sociais digitais, executa ativismo digital e forma canais de diálogo entre as quebradeiras e a sociedade (SANTOS; LEMOS, 2021; LEMOS; SANTOS, 2022).

Diante do exposto, enxergamos os PCTs como populações ativas no desenvolvimento local de suas regiões e com importante papel sociocultural. Nesse contexto, evidenciamos as quebradeiras de coco babaçu, mulheres essenciais para o funcionamento de suas comunidades que, ao se empenharem pela luta por seus direitos e pela valorização do coco babaçu, atuam de forma significativa para o desenvolvimento e melhorias de condições de vida das suas comunidades.

4 Considerações Finais

O Brasil é um país de vasta diversidade cultural, o que abrange as particularidades dos povos tradicionais. Essas populações contam com formas distintas de organização social e enxergam a natureza sob um viés sustentável. Nesse sentido, observa-se que os PCTs são de suma importância para a preservação da biodiversidade e do patrimônio cultural, e incitam o debate acerca de um desenvolvimento baseado, não apenas em lucros financeiros, mas em uma relação de carinho e respeito com o meio ambiente.

Dentre os PCTs, encontram-se as quebradeiras de coco babaçu. Mulheres localizadas, em sua maioria, no interior das regiões Norte e Nordeste do País, que estabelecem relações diferenciadas com a palmeira babaçu. É importante citar que essas regiões sofrem, ao longo da história, com esquecimentos, por parte do poder público, e com altos índices de desigualdade social.

É nessa realidade de enfrentamento e superação das dificuldades socioeconômicas que as quebradeiras de coco babaçu se posicionam ativamente por melhores condições de vida e pela garantia de seus direitos, assegurados pelo texto constitucional, pela valorização de seu trabalho e reconhecimento de sua relevância socioeconômica e ambiental.

Enxergamos nessas comunidades potenciais temáticas de discussão referentes ao desenvolvimento local e regional, dado que essas extrativistas se empenham na formação de empreendimentos solidários, reforma agrária, no empoderamento feminino, na defesa das florestas e estabelecem canais de comunicação comunitário, com o intuito de disseminar suas ideias.

Ressaltamos que a presente comunicação coloca em debate aspectos da vida das quebradeiras de coco ligados ao desenvolvimento local, contudo deixa alguns questionamentos em abertos, a exemplo da estruturação das atividades mencionadas e mais detalhes sobre os pontos abordados nas comunidades extrativistas. Porém, acreditamos que a pertinência da temática pode ocasionar novos estudos e pesquisas que visem responder e aprofundar tais tópicos.

REFERÊNCIAS

AMARAL FILHO, J. **A economia política do babaçu**: um estudo da organização da extrato-indústria do babaçu no Maranhão e suas tendências. São Luís: SECMA, 1990.

BARBOSA, V. O. **Mulheres no babaçu**: gênero, maternalismo e movimentos sociais no Maranhão. 2013. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/183>. Acesso em: 24 abr. 2020.

BARREIRO, E. R. N.; RAMALHO, A. M. C. A importância dos PCTs para o desenvolvimento local e territorial: a experiência do Parque Tecnológico da Paraíba. **Revista Política e Planejamento Regional**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 19-38 jan./ jun. 2016. Disponível em: <https://www.revistappr.com.br/conteudo.php?m=MTE1&l=pt>. Acesso em: 15 jul. 2023.

BRASIL. Decreto no 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 316, 8 fev. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 24 jul. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional nº 116/2022. Brasília, DF: Senado Federal, 2022. 437 p. Disponível em: <https://livraria.senado.leg.br/constituicao-federal-116a-emenda-livro?search=constitui%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 13 abr. 2022.

CAMPELO FILHO, E. et al. Economia solidária: a realidade das quebradeiras de coco babaçu no interior do Brasil. **Revista em Agronegócio e Meio Ambiente**, Maringá, v. 11, n. 4, p. 1239-1257, out./dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/rama/article/view/5905>. Acesso em: 15 out. 2021.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil 2020**. Goiânia: CPT Nacional, 2021. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downloads/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14242-conflitos-no-campo-brasil-2020>. Acesso em: 26 maio. 2022.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Amêndoa de babaçu. Boletim da Sociobiodiversidade, Brasília, DF, v. 3, n. 1, jan./fev./mar. 2019. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/analises-do-mercado-agropecuario-e-extrativista/boletim-da-sociobiodiversidade/boletim-sociobio>. Acesso em: 24 jul. 2020.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Babaçu. Boletim da Sociobiodiversidade, Brasília, DF, v. 5, n. 1, abr. 2021. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/analises-do-mercado-agropecuario-e-extrativista/boletim-da-sociobiodiversidade/boletim-sociobio>. Acesso em: 15 out. 2021.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Babaçu. Boletim da Sociobiodiversidade, Brasília, DF, v. 6, n. 1, mar. 2022. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/analises-do-mercado-agropecuário-e-extrativista/boletim-da-sociobiodiversidade/boletim-sociobio>. Acesso em: 20 maio. 2022.

IPHAN. **Conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético**. Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm#art50. Acesso em: 6 jun. 2023.

LEMOS, R. B. S; SANTOS, M. R. A. Quebradeiras de coco babaçu na Internet: a ação do MIQCB nas redes sociais digitais. **Revista Eletrônica Competências Digitais para Agricultura Familiar**, Tupã, v. 7, n. 2, p. 82-108, 2021. Disponível em: <https://owl.tupa.unesp.br/recodaf/index.php/recodaf/article/view/146>. Acesso em: 13 abr. 2022.

MARTINS, S. R. O. Desenvolvimento Local: questões conceituais e metodológicas. Interações: **Revista Internacional de Desenvolvimento Local**, Campo Grande, v. 3, n. 5, p. 51-59, 2002. Disponível em: <https://interacoesucdb.emnuvens.com.br/interacoes/article/view/570>. Acesso em: 23 maio. 2023.

MENEGHETTI, T. V.; SILVA, J. E. Conhecimento tradicional e biodiversidade: uma abordagem a partir do pluralismo jurídico. **Revista de teorias da democracia e direitos políticos**, Santa Catarina, v. 6, n. 1, p. 78-93, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistateoriasdemocracia/article/view/6649/pdf>. Acesso em: 5 jun. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. **Direitos dos povos e comunidades tradicionais**. Belo Horizonte: MPMG, 2014. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/Cartilha-Povos-tradicionais.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2021.

MIQCB. **Sobre nós**. São Luís, 2021. Disponível em: <https://www.miqcb.org/sobrenos>. Acesso em: 21 out. 2021.

SANTOS, M. R. A.; LEMOS, R. B. S. Extrativismo e a comunicação para o desenvolvimento: o caso das quebradeiras de coco babaçu. **Latin American Journal of Business Management**, Taubaté, v. 12, n. 2, p. 29-37, jul./ dez. 2021. Disponível em: <https://www.lajbm.com.br/index.php/journal/article/view/678>. Acesso em: 13 abr. 2022.

SECRETARIADO DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA. **Conhecimento tradicional**. Montreal: Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica, 2012. 5 p. (Série Cartilhas da ABS, v. 4). Disponível em: <https://www.cbd.int/abs/infokit/revised/web/factsheet-tk-pt.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2022.

SHIRAISHI NETO, J. Quebradeiras de coco: “babaçu livre” e reservas extrativistas. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 14, n. 28, p.147-166, jan./abr. 2017. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/920>. Acesso em: 10 out. 2021.

SILVA, E. M. S; NAPOLITANO, J. E.; BASTOS, S. (org.). **Pequenos projetos ecossociais de quebradeiras de coco babaçu: reflexões e aprendizados**. Brasília, DF: ISPN, 2016. Disponível em: <https://ispn.org.br/cartilha-quebradeiras-de-coco/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

SILVA, R. T.; FERNANDES, V. S. Guardiãs da biodiversidade: a realidade das quebradeiras de coco babaçu no Piauí. **Ciência & Trópico**, Recife, v. 37, n. 2, p. 129-149, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/issue/view/157>. Acesso em: 24 maio. 2022.